



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.974.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Telecomunicações de São Paulo S/A. - Telesp - com encargos estipulados na presente Lei, próprio municipal sem benfeitorias, com a descrição oferecida pelo Departamento de Obras e Serviços, a saber:

" TERRENO de forma quadrada com área de 2.500,00 m<sup>2</sup> situado na Rua Thomaz Antonio Gonzaga, Vila São Domingos e com a seguinte descrição:

Inicia no Ponto "A" onde foi colocado um marco de concreto situado no alinhamento da Rua Thomaz Antonio Gonzaga e distante do alinhamento da Avenida Projetada de 62,50 m, deste Ponto acompanhando o alinhamento da Rua Thomaz Antonio Gonzaga e com distância de 50 m (frente até o Ponto "B" onde foi colocado um marco de concreto, deste Ponto com ângulo de 90º e distância de 50 m até encontrar o Ponto "C" onde foi colocado um marco de concreto, confrontando nesta extensão com a Prefeitura Municipal de Mococa, - deste Ponto com ângulo de 90º e extensão de 50 m até encontrar o Ponto "D" situado no alinhamento da Avenida Projetada onde foi colocado um marco de concreto, confrontando neste lado com a Prefeitura Municipal de Mococa, deste Ponto com ângulo de 90º de distância de 50 m até encontrar o Ponto "A" de origem, - confronta neste lado com a Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - A área objeto desta doação, se desti



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls.2.

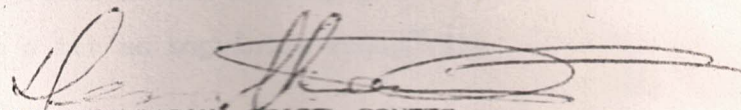
LEI Nº 1.108, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.974.

na à construção da Estação de Radio Retransmissora e Receptora de sistema de Telecomunicações da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive as de escritura de doação do imóvel a que se refere o Artigo 1º, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de dezembro de 1.974.

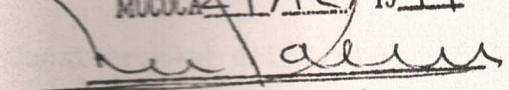
  
DEMOSTHENES PARANA BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDIFÍCIO EM 24.12.1974  
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

EM 12, 01, 1975  
Nº 3565 PAG 4

MOCOCA 24, 12, 1974

  
ARLINDO VALÉRIO